

EDITAL Nº 63/2024

PROJETO BRA/13/013

REPUBLICAÇÃO EDITAL Nº 53/2024 (8373007)

PROCESSO Nº 50050.003161/2024-13

CÓDIGO Nº 2024-23 (1 vaga)

Perfil: Especialista Pleno em Engenharia, Administração, Economia ou áreas correlatas, com foco em biocombustíveis, cadeias produtivas e logísticas, para o desenvolvimento de estudos abrangentes sobre cadeias produtivas e logísticas de biocombustíveis.

Objetivo da Consultoria: Elaboração de estudos detalhados sobre as dinâmicas das cadeias produtivas e logísticas no contexto do Programa RenovaBio, visando a condução de análises sobre o funcionamento e a eficácia do CBIO como instrumento de fomento à descarbonização, investigando as cadeias produtivas e logísticas das matérias-primas fundamentais para a produção de biocombustíveis, identificando desafios, oportunidades e propondo soluções inovadoras que visem a otimização da produção e distribuição de biocombustíveis no território nacional.

1. ATIVIDADES VINCULADAS AOS PRODUTOS:

- I - Coleta e análise dados sobre a produção de biocombustíveis, emissões de gases de efeito estufa (GEE) e outros indicadores de sustentabilidade;
- II - Pesquisa com stakeholders, por meio da condução de entrevistas com representantes do governo, produtores de biocombustíveis, consumidores e especialistas em energia para obter insights sobre os desafios e oportunidades do programa;
- III - Avaliação de Políticas Públicas, comparando o RenovaBio com iniciativas similares em outros países para identificar melhores práticas e áreas de melhoria;
- IV - Mapeamento da cadeia produtiva, identificando e descrevendo cada etapa da cadeia produtiva das matérias-primas utilizadas no RenovaBio (grão de milho e óleo de soja, por exemplo);
- V - Avaliação técnica de análise de eficiência produtiva e logística em cada etapa da cadeia, identificando gargalos e oportunidades de otimização;
- VI - Avaliação de sustentabilidade da cadeia produtiva, incluindo uso de recursos, impactos ambientais e sociais;
- VII - Diagnóstico da cadeia logística, desde a produção até o consumidor final;
- VIII - Identificação de desafios logísticos enfrentados por cada segmento da cadeia (produtor, armazenador, esmagador, distribuidor e consumidor);
- IX - Análise operacional do programa RenovaBio, incluindo os papéis dos Produtores/Importadores, Distribuidores, Revendedores e Consumidores finais;
- X - Funcionamento da plataforma CBIO, analisando sua integração com as instituições financeiras;
- XI - Avaliação de impacto do programa e da plataforma CBIO no setor de transportes;
- XII - Análise de expansão, avaliando as condições atuais e potenciais para a expansão da produção de biocombustíveis, considerando aspectos tecnológicos, econômicos e

regulatórios;

XIII - Análise da contribuição dos biocombustíveis para a sustentabilidade ambiental e a transição energética, incluindo a redução de GEE;

XIV - Análise de expansão, avaliando as condições atuais e potenciais para a expansão da produção de biocombustíveis, considerando aspectos tecnológicos, econômicos e regulatórios;

XV - Análise da contribuição dos biocombustíveis para a sustentabilidade ambiental e a transição energética, incluindo a redução de GEE;

XVI - Mapeamento de setores econômicos que possam ser impactados ou beneficiados pelo Programa RenovaBio, como agricultura, indústria e transporte, focando em possíveis pontos de sinergia;

XVII - Análise de cadeias de valor dos setores identificados para explorar oportunidades de integração com o setor de biocombustíveis, incluindo o uso de subprodutos e a promoção de práticas sustentáveis;

XVIII - Desenvolvimento de estratégias para promover a economia circular, utilizando subprodutos da produção de biocombustíveis em outros setores, visando reduzir desperdícios e otimizar recursos; e

XIX - Avaliação do impacto socioeconômico potencial das estratégias propostas na geração de empregos verdes, desenvolvimento regional e fortalecimento de setores econômicos interdependentes.

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

3. VALOR DO CONTRATO:

3.1. R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais).

4. PRODUTOS

- Produto 01: Relatório Técnico de Avaliação do Programa RenovaBio.
- Produto 02: Relatório Técnico contendo Estudo da Cadeia Produtiva.
- Produto 03: Relatório Técnico contendo Estudo da Cadeia Logística.
- Produto 04: Relatório Técnico contendo Mapeamento de funcionamento do RenovaBIO.
- Produto 05: Relatório Técnico contendo Análise da Produção de Biocombustíveis.
- Produto 06: Relatório Técnico contendo Análise de Viabilidade Econômica para Novas Tecnologias em Biocombustíveis.
- Produto 07: Relatório Técnico contendo para Estratégias para Integração do RenovaBio com Outros Setores Econômicos.

5. QUALIFICAÇÃO

5.1. Qualificação obrigatória (eliminatória)

a) Graduação em Engenharia, Administração, Economia ou áreas afins.

b) Especialização (Pós-Graduação Lato Sensu ou MBA) em áreas como Energias Renováveis, Sustentabilidade, Gestão Ambiental, ou outras áreas correlatas com foco em biocombustíveis. Mestrado ou doutorado na área configura capacitação em nível de pós-graduação para fins de elegibilidade para etapa de pontuação de currículo.

c) Experiência profissional: mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada em projetos relacionados a biocombustíveis, análise de cadeias produtivas e logísticas, e/ou políticas públicas voltadas para a sustentabilidade e energia renovável.

5.2. Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)

- a) Mestrado ou doutorado, concluído, em Energias Renováveis, Sustentabilidade, Gestão Ambiental, ou áreas correlatas, preferencialmente com foco em biocombustíveis.
- b) Experiência na gestão, elaboração, execução e ou acompanhamento de políticas públicas no setor de biocombustíveis, assim como a atuação em projetos que envolvam análise de cadeias de valor integradas e economia circular.
- c) Publicação de livros e/ou capítulos de livros e/ou artigos técnicos e/ou científicos em revistas ou jornais de renome internacional na área de biocombustíveis, sustentabilidade ou energias renováveis.

6. LOCAL DO TRABALHO

6.1. O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários à realização das atividades, os quais serão, integralmente, por ele suportados. O consultor poderá ser convocado para participar de reuniões virtuais ou presenciais, bem como, comparecer à sede da Infra S.A. em Brasília/DF para coletar subsídios destinados à realização dos trabalhos.

7. PRAZO PARA ENVIO DE CURRÍCULOS

7.1. Os interessados deverão enviar currículo no formato PDF, UNICAMENTE para o e-mail processoseletivo.pnud@infra.gov.br, no prazo de até 7 (sete) dias, contados da data da publicação do edital.

7.2. Deve constar no título do e-mail: “Edital nº 63/2024 – Consultor, Especialista a Pleno em Engenharia, Administração, Economia ou áreas correlatas, com foco em biocombustíveis”, OBRIGATORIAMENTE.

7.3. Currículos enviados sem essa indicação NÃO serão avaliados.

8. MODELO DE CURRÍCULO

8.1. Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site <https://www.infra.gov.br/processos-seletivos/>

9. CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos com transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.2. A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência; os diálogos deverão ser gravados.

9.3. Durante a entrevista, o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pela INFRA S.A. e que não há conflito de interesses em assumir a consultoria, nos termos do Anexo deste edital.

9.4. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5. Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado garantindo a competitividade no processo de seleção.

9.6. O modelo de Curriculum Vitae sugerido estará disponível no site de publicação do edital.

9.7. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.8. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos e divulgados no edital – qualificação obrigatória.

Para a comprovação dos requisitos obrigatórios, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Diploma/certificado de graduação válidos, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).
- Declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração, cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e/ou contratos de consultorias já realizadas.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas inicialmente, os 3 (três) primeiros candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos nesse Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas;
- b) O candidato será convidado por meio eletrônico e terá o limite de prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação de interesse. O silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção devendo ser então convidado o candidato subsequente;
- c) Para a experiência laboral, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A formação acadêmica deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar. No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente;
- d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios do Termo de Referência;
- e) Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação tempo x experiência dos candidatos onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiverem relacionados ao alcance do objeto deste Processo Seletivo; e
- f) No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

9.9. Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.10. Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.11. A pontuação final dos candidatos é a soma da formação acadêmica, experiência profissional e entrevista.

10. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

- a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

10.2. A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por empregados deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

10.3. Em conformidade com a Portaria MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

- a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
- b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; e
- c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

10.4. É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, publicada no DOU em 16 de julho de 2010.

10.5. Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 2004.

10.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10.7. Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo. É reservado à INFRA S.A. o direito de realizar adequações, no planejamento dos trabalhos, sem prejuízo para o objetivo do presente edital.

ANEXO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato selecionado para o Edital nº 63/2024 do Projeto Pnud BRA/13/013, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes da publicação.
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Caso seja docente universitário, deverá ser juntada declaração assinada pelo Reitor e pela Chefia Imediata na Universidade, e, em caso de contrato de trabalho vigente no setor privado, documento da Empresa, e, em os ambos os casos, deverá atestar não haver conflitos de interesses e de horários para a execução da consultoria, observando o objetivo e os produtos que devem ser entregues.

e) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, art. 22 da Portaria MRE nº 8 de 4 de janeiro de 2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, de de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Lima de Freitas, Coordenador Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional PNUD/BRA 13/013**, em 29/05/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8430604** e o código CRC **A8A2E0DB**.



Referência: Processo nº 50050.003161/2024-13



SEI nº 8430604

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: